Ofício nº. 206/2022

Jequié – BA, 18 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 021/2022 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL RIO DAS CONTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM Nº: 021/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei, cujo objetivo é a Regulamentação do funcionamento e sustentabilidades financeira do Polo de Atendimento da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Jequié sobre a modalidade a distância, através do Polo de Apoio Presencial Rio das Contas.

O Município de Jequié - BA disponibilizará a população um espaço acadêmico para expansão da educação superior com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional prevista no Artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempo diversos, dentro das diretrizes para uma nova Política Educacional no município.

O Polo também poderá e deverá ser usado em atividades que promovam o desenvolvimento sustentável do município de Jequié/BA.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 18 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.05.18 10:39:56 -03'00'

Zenildo Brandão Santana.
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL RIO DAS CONTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O funcionamento do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Jequié, denominado **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas,** passará a funcionar de acordo com o que estabelece a presente Lei.

Art. 2º- O **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas,** da Universidade Aberta do Brasil tem a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, no âmbito de Jequié e região, de acordo com as normas prescritas em Edital de Seleção da UAB e as orientações da CAPES/MEC, tendo em vista a sua plena operacionalização.

§ 1º- Caberá à Prefeitura Municipal de Jequié por meio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física, logística e de pessoal, necessária ao funcionamento do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas.**

§ 2º - Compete às Instituições de Ensino Superior o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, desde a produção do material, seleção de alunos e tutorial presencial.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação de Jequié será responsável em prover com dotação orçamentária própria, a sustentação e manutenção do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas de Jequié-BA.**

Art. 4º - São objetivos do Polo UAB Rio das Contas:

I. Oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
II. Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
III. Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
IV. Ampliar o acesso a educação superior pública;
V. Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
VI. Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio;
VII. Oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Art. 5º- O Polo de Apoio Presencial Rio das Contas, caracteriza-se como unidade operacional para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior, e cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, através da CAPES/MEC.

Art. 6º- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a unidade orçamentária do **Polo**

de Apoio Presencial Rio das Contas os recursos necessários e suficientes para a execução de suas ações, no decorrer de cada ano letivo.

Art. 7º- Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas** será de responsabilidade do Município, relativa a:

I. Laboratórios de informática com acesso a internet;
II. Laboratórios específicos por cursos, de acordo com a oferta;
III. Salas para aulas presenciais;
IV. Sala para tutores;
V. Sala de coordenação de Polo, com computador conectado a internet;
VI. Sala para a Secretaria Acadêmica com computador conectado a internet;
VII. Biblioteca com acesso a internet;
VIII. Banheiros masculinos e femininos com acessibilidade;
IX. Recursos tecnológicos.

Parágrafo único. Toda aquisição destinada ao Polo, para atender as finalidades a seguir, tornará, imediatamente, patrimônio público municipal:

a) Construção ou adaptação de espaços destinados ao Polo;
b) Aquisição de materiais permanentes;
c) Compra de materiais para escritório e didático;
d) Pagamento de funcionários destinados ao Polo;
e) Outras necessidades apresentadas no decorrer das ações da instituição.

Art. 8º- O Poder Executivo será responsável para assegurar quadro de recursos humanos responsáveis pelo funcionamento do Polo, nas seguintes funções:

I. Coordenador;
II. Secretário Acadêmico;

III. Auxiliar de Biblioteca;
IV. Técnico em Informática;
V. Técnicos de Laboratórios Pedagógicos;
VI. Auxiliar de Serviços Gerais;
VII. Porteiro.

§ 1º- O Coordenador do Polo de Apoio exercerá uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do título deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como, a interlocução entre CAPES/MEC, instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes.

§ 2º- O (a) Coordenador (a) do Polo de Apoio Presencial, será um professor efetivo da rede pública de ensino, com formação superior e experiência mínima de 01 (um) ano na educação básica ou superior, escolhido mediante processo seletivo em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e das Portarias da CAPES: Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Portaria Nº 139 de 13 de julho de 2017 e Portaria Nº 153 de 12 de julho de 2018.

Art. 9º- A gestão do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas**, seguirá as finalidades e princípios constantes:

I. No Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil;
II. Nas diretrizes da Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da Diretoria de Educação a Distância (DED);
III. Nos estatutos e regimentos das instituições de ensino;
IV. Nas diretrizes e metas do mantenedor.

Art. 10- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as alterações no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 11- Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, no que diz respeito à seleção e implantação do **Polo Municipal de Apoio Presencial Rio das Contas de Jequié-BA,** a partir do ano de 2008.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173680000118, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.05.18 10:37:58 -03'00'

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= Prefeito Municipal =